A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2019 ,DE 20 DE junho DE 1986.

Autoriza, após desapropriação, a cessão de uso para o Estado do Rio de Janeiro do imóvel de que trata o Decreto nº 1.614, de 07/03/86, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a competente desapropriação, a fazer cessão de uso ao Estado do Rio de Janeiro, do imóvel situado na Av. Homero Leite, nº 352, Bairro Saudade, nesta cidade, devidamente descrito no decreto executivo nº 1614, de 7 de março de 1986.

Parágrafo Único - No imóvel em questão, o Estado do Rio de Janeiro construirá o prédio onde se aquartelará o 7º Grupamento de Incêndio, já em atividade neste município.

Art. 2º - Uma vez efetivada a desapropriação, as obrigações de ambas as partes serão objeto de explicitação no convênio a ser firmado, oportunamente, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de junho de 1986

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicada em "O Liberal",
Edição nº 967, de 25/06/86.